

LEI Nº 124/99

DATA: 31.05.99

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir uma área de terra rural, para incentivo ao programa de industrialização e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terra rural, com aproximadamente 25.000 M2, para a construção de um barracão industrial.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá construir o Barracão Industrial sobre a área e cedê-lo em comodato, a uma empresa, aprovada pela Comissão Municipal de Incentivo a Industrialização.

Art. 3º - A presente aquisição dar-se-á somente após a escolha do local e previa avaliação pela Comissão Municipal de Incentivo a Industrialização.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná em 31 de maio de 1999.


João Francisco Scalco

Prefeito Municipal